



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 403, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024¹

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado Piauí, Esforço Concentrado na 5ª Vara Criminal de Teresina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à deliberação plenária ocorrida na 134ª sessão ordinária administrativa realizada nesta data,

CONSIDERANDO acúmulo de processos aguardando a realização de audiência de instrução.

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do desempenho das atividades na 5ª Vara Criminal de Teresina, com a adoção de estratégias que fomentem o aumento da produtividade e a regularização dos processos pendentes de audiência, bem como o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as tratativas institucionais entre a Presidência e Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal que resultaram na necessidade de medidas urgentes para minimizar a situação;

Considerando a Lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022 que instituiu a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) na 5ª Vara Criminal de Teresina, estendendo a competência jurisdicional dos juízes designados, a fim de que, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições regulares nas varas e/ou comarcas em que judicam, realizem audiências, nos seguintes períodos: 1ª Semana - 06 a 10 de maio de 2023; 2ª Semana - 13 a 17 de maio de 2023; 3ª Semana - 20 a 24 de maio de 2023; 4ª Semana - 27 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Caberá à Presidência do Tribunal de Justiça a designação de 01 (um) juiz para atuar no Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado).

§1º A atuação do juiz se dará, preferencialmente, de forma remota, sem prejuízo do comparecimento presencial, caso haja necessidade.

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.755, disponibilizado: 7 de fevereiro de 2024, publicado: 8 de fevereiro de 2024, p. 20 e 21.

§2º A designação que trata o caput, poderá ser realizada após publicação de Edital para inscrição dos magistrados interessados em participar.

§3º A Presidência designará também, dentre seus juízes auxiliares, um coordenador das atividades.

§4º Ao encerramento do esforço concentrado que se refere o art. 1º desta Resolução, o Juiz Coordenador, deverá remeter à presidência do Tribunal de Justiça, relatório das atividades realizadas contendo a quantidade de audiências designadas e efetivamente realizadas, para que sejam posteriormente publicadas no site institucional pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 3º Caberá à Corregedoria Geral da Justiça a designação de equipe de apoio às atividades por meio do grupo de servidores que compõem a Secretaria de Apoio Remoto e/ou Gabinete de Apoio Remoto, caso seja necessário.

§1º Os servidores designados atuarão em conformidade com as orientações do coordenador designado nos termos do Art. 3º.

§2º A secretaria da unidade atendida dará o suporte necessário à equipe da Secretaria de Apoio Remoto no cumprimento dos expedientes dos processos.

Art. 4º Durante o período do Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) os juízes e a equipe de servidores designados poderão se valer da estrutura da unidade jurisdicionais do Fórum Central de Teresina, mediante ajuste prévio com a diretoria do Fórum e com a respectiva unidade.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia de Informação, caso seja necessário, deverá providenciar desenvolvimento e implantação dos meios para a realização das atividades.

Art. 6º A equipe designada poderá utilizar também o Modulo de Alocação de Atividades e Trabalho (MAAT), mediante suporte técnico a ser fornecido pelo Laboratório de Inovação.

Art. 7º Para realização do Regime especial de Atividade, a Corregedoria Geral da Justiça poderá firmar acordo de cooperação com a Procuradoria-Geral de Justiça, com a Defensoria Pública e com a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Art. 8º Atendidos os parâmetros desta Resolução, ulteriores deliberações do Regime Especial de Atividade Jurisdicional (Esforço Concentrado) serão tomadas pela Presidência do Tribunal de Justiça juntamente com a Coordenação designada.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 5 de fevereiro de 2024.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ